

## Lei Municipal nº. 1036 de 11 de Julho de 2016.

### "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominados os seguintes prédios públicos:

I – Unidade Básica de Saúde – **Sebastiana Alves do Carmo**, localizada na Avenida Rua 1 Qd. 7 – A, Setor Benedito Fernandes Teixeira;

II – Portal Monumental do Município de Nova Veneza - GO – **Odilon Antônio da Silva**, localizado na GO - 462;

III – Creche Escola Pró-infância – **Wilma Peixoto Stival**, localizada na Via Condotti, Residencial San Marco;

IV – Barracão Industrial – **Mauro César Gonçalves Borges**, localizado na Via Padova, Qd. 17, Setor Fratelli de Venezia.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº. 918, de 30 de março de 2012.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos 11 de julho de 2016.



**Valdemar Batista Costa**  
Prefeito Municipal